

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 2.500 CESTAS BÁSICAS PRONTAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ALIMENTARES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa o atendimento das necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do **Ofício nº 041/2026/SMAS**, para a contratação de empresa destinada ao fornecimento de cestas básicas prontas, para suprir as necessidades alimentares das famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos serviços socioassistenciais do município de São Vicente Férrer - PE.

A necessidade que originou a presente demanda está relacionada a concessão de cestas básicas no período da Semana Santa, em forma de benefício eventual, visa garantir gêneros alimentícios essenciais para as famílias em situação de vulnerabilidade social, que são acompanhadas pelos serviços e programas sócio assistenciais, com foco na promoção do bem-estar, saúde e nutrição dos indivíduos atendidos. Tal necessidade encontra respaldo no interesse público à medida que visa garantir a provisão adequada de alimentos essenciais, contribuindo para a oferta de uma fonte proteica saudável e de qualidade para os beneficiários.

A necessidade identificada está relacionada ao atendimento das demandas alimentares de beneficiários em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos serviços socioassistenciais do município de São Vicente Férrer, com o objetivo de promover a segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a redução da vulnerabilidade social e o fortalecimento da cidadania. Esta ação busca garantir aos indivíduos e famílias em situação de risco social o acesso a itens alimentícios necessários para a manutenção de uma alimentação adequada, promovendo assim o interesse público ao atender direitos fundamentais previstos pela legislação.

Descrição detalhada da necessidade

No levantamento realizado, foi constatada a necessidade de disponibilizar gêneros alimentícios devidamente organizados em kits de cesta básica, de modo a atender a um público previamente identificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Estes kits deverão conter itens essenciais à alimentação, o que é fundamental para suprir deficiências nutricionais e assegurar condições mínimas de subsistência aos beneficiários atendidos.

Necessidades encontradas

- ✓ Garantir a oferta regular de gêneros alimentícios a grupos em situação de vulnerabilidade social;
- ✓ Manter a dignidade das famílias atendidas, colaborando para a promoção da inclusão social e do bem-estar;

- ✓ Auxiliar no combate à insegurança alimentar, promovendo a saúde e a qualidade de vida da população beneficiada;
- ✓ Atender de forma emergencial a demanda de beneficiários que dependem do suporte alimentar fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Demanda gerada a partir da identificação das necessidades

- ✓ 02 kg de açúcar cristal
- ✓ 04 kg de arroz parabolizado
- ✓ 01 pacote bolacha crean cracker
- ✓ 02 pacote de café 250g
- ✓ 500g de carne de charque
- ✓ 01 1kg de farinha de mandioca
- ✓ 03 kg de feijão preto
- ✓ 10 pacotes de fubá
- ✓ 02 pacotes de leite em pó integral
- ✓ 02 pacotes de macarrão espaguete
- ✓ 01 pote de margarina
- ✓ 01 garrafa de óleo de soja 900ml

Ressalta-se que a composição das cestas básicas deverá atender às diretrizes de alimentação saudável e balanceada, de acordo com as normativas vigentes, e que esta demanda está integralmente alinhada ao interesse público, na medida em que busca assegurar direitos sociais fundamentais, promover a dignidade humana e contribuir para o desenvolvimento social da comunidade atendida pela instituição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir o atendimento adequado da necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios organizados em kits de cesta básica, destinados ao público em situação de vulnerabilidade social identificado pela Secretaria de Assistência Social, é fundamental observar requisitos que assegurem a efetividade da ação, promovendo a segurança alimentar, o respeito aos direitos fundamentais e a dignidade das famílias atendidas, conforme previsto na legislação vigente.

Requisitos necessários para o atendimento da demanda

- ✓ **Composição adequada da cesta básica:** Os kits deverão conter itens alimentícios essenciais e em quantidade suficiente para a subsistência, assegurando uma alimentação nutritiva e balanceada conforme recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira e demais normativas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- ✓ **Itens mínimos obrigatórios:** Garantia da presença de alimentos básicos como arroz, feijão, óleo vegetal, açúcar, farinha, macarrão, leite em pó, café, além de itens complementares que possam enriquecer nutricionalmente a dieta, de acordo com as especificidades locais e o perfil dos beneficiários.
- ✓ **Atendimento às necessidades nutricionais do público alvo:** Avaliação da composição das cestas para atender a todos os grupos etários, com foco nas necessidades

observadas no público atendido (incluindo crianças, idosos, pessoas com restrições alimentares etc.), promovendo segurança alimentar e redução de deficiências nutricionais.

- ✓ **Observância a normas sanitárias e de segurança alimentar:** Todos os gêneros alimentícios deverão atender à legislação vigente quanto ao prazo de validade, estado de conservação, rotulagem (incluindo lista de ingredientes e informações nutricionais), procedência e condições higiênico-sanitárias, em conformidade com as normas da ANVISA, RDC 275/2002, RDC 275/2019 e demais resoluções aplicáveis.
- ✓ **Organização e acondicionamento:** Os kits devem ser organizados e embalados de forma adequada, garantindo proteção contra agentes externos e facilitando o transporte e a entrega aos beneficiários, em observância às boas práticas de manipulação de alimentos.
- ✓ **Universalidade, equidade e neutralidade:** Os critérios para definição do público beneficiário e distribuição das cestas devem garantir o atendimento sem discriminação, com base em relatórios sociais institucionais e cadastro previamente estabelecido.
- ✓ **Regularidade e continuidade da oferta:** Estabelecimento de cronograma ou periodicidade compatível com a necessidade identificada (emergencial ou regular), assegurando previsibilidade e continuidade do fornecimento às famílias atendidas.
- ✓ **Atendimento ao interesse público:** Assegurar que a composição favoreça o acesso a direitos sociais, dignidade humana e promoção da cidadania, conforme disposto no inciso II do § 1º do artigo 18 e inciso VII do artigo 12, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Práticas de sustentabilidade nas dimensões ambiental, social e econômica

- ✓ **Ambiental:** Preferência por embalagens recicláveis, redução de desperdício, incentivo a fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis e promoção da logística reversa para resíduos gerados.
- ✓ **Social:** Priorização de alimentos adquiridos de agricultores familiares, cooperativas locais ou empreendimentos da economia solidária, promovendo o desenvolvimento social e a geração de renda nas comunidades. Asseguração de inclusão social dos beneficiários, com respeito à diversidade e promoção da equidade.
- ✓ **Econômica:** Seleção de itens com boa relação custo-benefício, garantia de preços compatíveis com o mercado, sem oneração desnecessária dos recursos públicos e priorização do desenvolvimento econômico local, quando possível.

Resumo dos requisitos essenciais

Requisito	Descrição
Composição equilibrada da cesta	Itens alimentícios variados que promovam alimentação saudável, conforme normativas vigentes.
Atenção às normas sanitárias	Cumprimento integral das normas de validade, conservação, rotulagem e informações de procedência.
Embalagem e acondicionamento apropriados	Proteção dos alimentos durante o transporte e armazenamento, evitando contaminações.

Adequação ao perfil do público atendido	Composição compatível com as necessidades nutricionais dos beneficiários identificados.
Sustentabilidade	Adoção de cuidados ambientais, sociais e econômicos em todos os processos envolvidos.
Periodicidade e controle de entrega	Definição clara da frequência de fornecimento/endereço dos beneficiários para garantir regularidade.

A observância destes requisitos é imprescindível para assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais, atendendo aos princípios legais, sociais e de sustentabilidade, de maneira a garantir a integridade do processo, a transparência e a promoção efetiva da cidadania e da dignidade humana.

4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada, será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto descrito neste Estudo Preliminar, e caberá ainda a empresa a ser contratada:

- a) Levantar e quantificar todos os meios necessários para garantir as boas condições de fornecimento dos peixes solicitados, conforme condições, qualidade, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- d) Fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- e) Fornecer o peixe corvina de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade, inclusive com prazo de validade vigente.
- f) Ser a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causado diretamente a CONTRATANTE quando da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto;

- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle a acesso as dependências da CONTRATANTE.
- h) Manter durante a validade do contrato a regularidade fiscal junto aos órgãos de controle e fiscalização, de acordo com as determinações da Lei Federal nº 14.133/21

A empresa a contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características das cestas básicas fornecidas, e deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a contratante.

Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

5. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES A SEREM PAGOS

O preço dos produtos para a futura aquisição deve ser estabelecido a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços.

Tabela dos valores pesquisados:

Item	Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	CESTA BÁSICA PRONTA – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO , composta dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 kg de açúcar cristal ✓ 04 kg de arroz parabolizado ✓ 01 pacote bolacha crean cracker ✓ 02 pacote de café 250g ✓ 500g de carne de charque ✓ 01kg de farinha de mandioca ✓ 03 kg de feijão preto ✓ 10 pacotes de fubá ✓ 02 pacotes de leite em pó integral ✓ 02 pacotes de macarrão espaguete ✓ 01 pote de margarina ✓ 01 garrafa de óleo de soja 900ml 	UN	1.875	177,78	333.337,50
2	CESTA BÁSICA PRONTA – COTA RESERVADA ME/EPP , composta dos seguintes itens: <ul style="list-style-type: none"> ✓ 02 kg de açúcar cristal ✓ 04 kg de arroz parabolizado ✓ 01 pacote bolacha crean cracker ✓ 02 pacote de café 250g 	UN	625	177,78	111.112,50

<ul style="list-style-type: none"> ✓ 500g de carne de charque ✓ 011kg de farinha de mandioca ✓ 03 kg de feijão preto ✓ 10 pacotes de fubá ✓ 02 pacotes de leite em pó integral ✓ 02 pacotes de macarrão espaguete ✓ 01 pote de margarina ✓ 01 garrafa de óleo de soja 900ml 					
VALOR TOTAL ESTIMADO					444.450,00

O valor total máximo admitido para a execução do contrato é de **R\$ 444.450,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Os valores acima são meramente estimativos, de acordo com a pesquisa de preços realizada banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Descrição Detalhada dos itens

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
AÇÚCAR CRISTAL - tipo cristal de origem vegetal, obtido da cana-de-açúcar, com aspectos sólidos, cristais bem definidos, cor clara, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, com aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado, contendo 1 kg, e embalagem secundária em fardo termos soldado, resistente, totalizando 30 kg. O produto e a embalagem também devem obedecer à legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote registrado no MS;	Kg	2
ARROZ - Arroz parabolizado tipo I, longo, de boa qualidade, polido com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, acondicionado em pacote de 01 kg com fardos de 30 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e de acordo com as normas em vigor da ANVISA;	Kg	4
BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER) obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou falécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e coxão, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, 400g;	Unid.	1

CAFÉ EM PÓ - devendo conter até 30% de grãos conillon, 20% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos-verdes ou fermentados, grãos crus, sãos e limpos, na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos em embalagem de 250 gramas;	Unid.	2
CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE - ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em plástico inviolado e resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, dispões nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Pacote 500 g.	Pct	1
FARINHA DE MANDIOCA - torrada com grau de maturação intermediária seca fina, tipo I, branca. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, sujidades, odor forte e intenso, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embaladas em sacos de polietileno transparente, atóxico em pacotes de 01 kg identificados com o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente.	Kg	1
FEIJÃO PRETO - tipo I, natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em sacos plásticos atóxicos termossoldados, resistentes com peso líquido de 01 kg, devidamente impresso as informações exigidas pela legislação vigente.	Kg	3
FUBÁ DE MILHO - pré-cozido composto por ferro e ácido fólico, obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho limpos, sadios, degerminados, pré-cozido e seco, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Deve conter cor e sabor característico, embalado em saco plástico atóxico transparente, com informações dos produtos como nome da marca, data de fabricação, prazo de validade, número de lote de acordo com o exigido pela lei. Acondicionado em embalagens contendo 500g.	Unid.	10
LEITE EM PÓ integral, tradicional. Embalagem com 200g, com no mínimo 26% de gorduras totais, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura;	Unid.	2
MACARRÃO , tipo espaguete, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após	Unid.	2

o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. UNIDADE DE COMPRA Emb. 500g;		
MARGARINA, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Interestificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, embalagem 250g;	Unid.	1
ÓLEO DE SOJA - obtido de espécie vegetal isenta de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plásticas com 900 ml, o produto deve ser refinado de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E. As embalagens devem ser de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e data de fabricação;	Unid.	1

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES

Após autorização de ordem de fornecimento o fornecedor deverá realizar a entrega do produto NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS em local, dia e horários, determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Caso o fornecimento não seja realizado no prazo referido, a CONTRATADO estará sujeita às sanções previstas neste termo de referência e na Lei Federal Nº 14.133/21.

A contratado deve respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante.

7. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

Não se aplica, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, não resultando obrigações futuras, na forma do Art. 95, II da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 e do Termo de Referência, são obrigações da licitante contratado:

- a) Cumprir o fornecimento sejam com esmero e perfeição, dentro do prazo;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do

- objeto;
- c) Reparar e corrigir, as expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados;
 - d) Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - e) Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, também, a indenizar a contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente forem ocasionados;
 - f) Dar ciência ao contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada durante o fornecimento;
 - g) Obrigar seus funcionários e/ou prepostos a apresentarem-se com vestimenta adequada, durante a prestação dos serviços;
 - h) Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ficando sob expensas do contrato qualquer custo sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pelo fornecimento eventualmente adquirido, oriunda da autorização de fornecimento;
 - i) O contratado obriga-se a executar o fornecimento com excelente qualidade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Administração Pública:

- a) Emitir Nota de Empenho, determinando as quantidades dos produtos a serem realizados, respeitando-se as quantidades máximas estabelecidas;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- c) Proporcionar ao contratado as facilidades necessárias a fim de que possa realizar normalmente o fornecimento;
- d) Prestar ao contratado todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- e) Efetuar os pagamentos devidos;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o contratado venha a entregar fora das especificações deste Termo de Referência;
- g) Aplicar às sanções regulamentares e contratuais.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a aquisição dos produtos é no total de **RS 444.450,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.



Os valores acima são meramente estimativos, de acordo com a pesquisa de preços realizada banco de preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

12. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 03.03 –Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Programa: 08.244.0003.2051 – Manutenção dos Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

São Vicente Férrer, 27 de fevereiro de 2026.

Adilson Carlos Vasconcelos Ferraz
Sec. Municipal de Assistência Social